



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

### DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Determina a revogação do contrato de prestação de serviços nº 065/2023, celebrado entre o município de Guiratinga/MT e a empresa Método e Soluções Educacionais LTDA., e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

**CONSIDERANDO** o fato de que o princípio da moralidade administrativa é um dos pilares fundamentais da Administração Pública, estabelecendo a necessidade de que os agentes públicos atuem de acordo com os valores éticos e morais em suas ações e decisões.

**CONSIDERANDO** tal princípio recomendar que a conduta dos administradores e servidores públicos seja pautada pela honestidade, probidade, transparência e respeito aos interesses coletivos, buscando sempre o bem comum e evitando qualquer forma de corrupção, nepotismo, favorecimento indevido de terceiros.

**CONSIDERANDO**, também, o princípio da isonomia entre os participantes de concursos públicos e processos seletivos a estabelecer que todos os candidatos devem ter igualdade de condições e tratamento imparcial ao concorrer a cargos ou empregos públicos, como forma de assegurar a seleção dos melhores candidatos com base em critérios preestabelecidos e imparciais, como qualificações, conhecimentos e habilidades, promovendo uma competição justa e transparente.

**CONSIDERANDO** que, ao cumprir tal princípio a Administração Pública promove a confiança dos cidadãos no processo seletivo e reforça a legitimidade e eficiência de suas ações.

**CONSIDERANDO** o fato de que, visando o preenchimento de cargos em caráter temporário, o Município de Guiratinga/MT celebrou com a empresa Método Soluções Educacionais o Contrato Administrativo nº 065/2023, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO EM PROVIMENTO DE VAGAS EM CARATER TEMPORÁRIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EXECUTANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DESDE A INSCRIÇÃO ATÉ O RESULTADO FINAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento da Administração, através da imprensa, o fato de que referida empresa estaria envolvida, em tese, em esquema de fraude em concurso público no Município de Mirassol D'Oeste/MT, fatos que estão sendo investigados no âmbito da Justiça Comum daquela Comarca;

**CONSIDERANDO** a deflagração da Operação Àpate pela Polícia Judiciária Civil – PJC/MT que cumpre ordens judiciais, dentre as quais se encontra a determinação de suspensão das atividades econômicas da empresa Método Soluções Educacionais Ltda;

**CONSIDERANDO** o fato de que a manutenção de contrato com referida empresa, tendo por objeto a realização de processo seletivo no município, acabaria por lançar dúvidas acerca da lisura do Processo Seletivo nº 001/2023, que ainda está em fase inicial;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CONSIDERANDO**, nesse contexto, que o interesse público recomenda a rescisão do referido contrato pela Administração, como forma de preservar a confiança dos cidadãos no processo de seleção dos candidatos, reforçando a legitimidade e eficiência da atuação administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1** – Revogar, por razões de interesse público superveniente o certame licitatório Dispensa de Licitação sob n.º 029/2023 e Distratar o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2023, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa Método Soluções Educacionais, com a consequente anulação do Processo Seletivo nº 001/2023;

**Parágrafo Único.** Com a revogação disposta no *caput*, ficam terminantemente suspensos quaisquer pagamentos porventura programados em favor da citada empresa, haja vista o interesse em resguardar o erário municipal.

**Art. 2º** - Em virtude da revogação e distrato dispostos no art. 1º, procedam os setores competentes aos procedimentos necessários à contratação de outra empresa para a realização do citado processo seletivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A secretaria responsável pela condução do processo seletivo deverá assegurar os meios para que se restitua aos inscritos no certame anulado todos os valores pagos a título de inscrição, a fim de que não haja enriquecimento sem causa da Administração.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guiratinga, 06 de julho de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal